



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40



Senador José Porfírio, 23 de dezembro de 2025.

Ofício N° 095/2025 - SEMMA/SJP

À

Divisão de licitação e contrato

Assunto: **Solicitação de Aditivo de Prazo**

Prezados,

Vimos, por meio deste, solicitar aditivo de prazo referente ao Contrato n° 20220002, para que o mesmo seja prorrogado por igual período, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2021, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e a empresa SAMPAIO TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.173.585/0001-93.

A prorrogação do contrato de locação de veículos destinados ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio mostra-se necessária e plenamente justificada, considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços desenvolvidos por este Fundo no âmbito da gestão ambiental municipal.

Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, os contratos relativos à prestação de serviços de natureza continuada podem ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas. A locação de veículos enquadra-se como serviço de natureza continuada, uma vez que é indispensável para o funcionamento permanente das ações administrativas, de fiscalização, monitoramento ambiental, educação ambiental e atendimento às demandas das comunidades locais.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Senador José Porfírio possui duas porções territoriais distintas, separadas geograficamente, o que impõe desafios logísticos relevantes à execução das políticas públicas ambientais. Tal característica territorial demanda deslocamentos frequentes entre áreas urbanas, rurais e regiões de difícil acesso, tornando imprescindível a disponibilidade contínua de veículos adequados para garantir a presença do poder público municipal em todo o território.



Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



A interrupção do contrato de locação comprometeria diretamente à execução das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, causando prejuízos à fiscalização ambiental, ao acompanhamento de áreas sensíveis e à implementação de ações previstas no planejamento ambiental do município. Ademais, a prorrogação do contrato revela-se mais vantajosa do ponto de vista econômico e administrativo, evitando custos adicionais decorrentes de novo processo licitatório e assegurando a continuidade dos serviços sem descontinuidade operacional.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a prorrogação do contrato de locação de veículos, em conformidade com a legislação vigente, atendendo ao interesse público e garantindo a eficiência e a continuidade das ações ambientais no Município de Senador José Porfírio.

Carlos Andre Souza Machado
Secretário de Meio Ambiente de Senador José Porfírio